



5281919

00135.229151/2023-17



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria-Executiva
Diretoria de Programa - Articulação Administrativa
Coordenação de Projeto - Parcerias

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO ADITIVO Nº 2 - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC

Nome da autoridade competente: Janine Mello dos Santos

Número do CPF: 967.***.***-91

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto

do TED: Secretaria-Executiva (SE)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810005 - Subsecretaria de Planejamento, orçamento e Administração (SPOA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810019 - Secretaria-Executiva (SE)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)

Nome da autoridade competente: Carlos César Teixeira Ferreira

Número do CPF: ***.580.***-97

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Reitoria

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158128 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158128 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Reitoria

3. OBJETO

Apoio técnico-científico para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas aos direitos humanos, para implementação de ações de mapeamento e automação de fluxos de processos do Ministério e para a realização de estudos de ferramentas com vistas ao aperfeiçoamento da governança das políticas e programas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Visando à execução do objeto supracitado, são propostos os objetivos a seguir no âmbito do TED em questão.

4.1. OBJETIVO GERAL

Aprimorar a execução e governança das políticas e programas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a partir do mapeamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos e de governança das políticas e programas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar pesquisas sobre as políticas públicas vinculadas às temáticas dos direitos humanos;
- Realizar estudo experimental na busca de métodos que possibilitem a identificação, caracterização e aglutinação de informações por meio de análise cruzadas de informações internas e externas ao Ministério inerentes à população inserida nas políticas e programas do MDHC;
- Realizar o mapeamento e o aperfeiçoamento dos processos internos, visando maior efetividade e Governança, de forma a aprimorar a prestação dos serviços e a gestão dos recursos públicos do Ministério;
- Desenvolver capacidades e conhecimentos em direitos humanos e governança institucional, contribuindo para a melhoria das práticas e processos institucionais.

4.3. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- Aprimorar as políticas públicas executadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Aumentar a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio da melhoria de processos e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;
- Oferecer informações com maior facilidade e agilidade;
- Qualificar e desenvolver os recursos humanos frente às inovações tecnológicas;
- Mapear boas práticas aplicadas aos procedimentos internos e fluxos operacionais; e
- Capacitar técnicos e profissionais em atividades relacionadas diretamente ao presente objeto.

META/ETAPA	DESCRIÇÃO
Meta 1	Realizar o mapeamento dos fluxos, promover o aprimoramento dos processos internos e avaliar ferramentas existentes para o aperfeiçoamento da governança das políticas e programas do MDHC.
Etapa 1.1	Realizar a coordenação, articulação, supervisão técnica, comunicação interna, acompanhamento e apoio à execução das ações.

Etapa 1.2	Realizar estudo experimental para identificar, caracterizar e integrar dados internos e externos referentes à população atendida pelas políticas e programas do MDHC.
Etapa 1.3	Realizar pesquisas sobre políticas públicas e temáticas vinculadas às pautas de direitos humanos.
Etapa 1.4	Mapear e aperfeiçoar processos internos e elaborar instrumentos de comunicação e registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e produtos.
Etapa 1.5	Realizar formação continuada em direitos humanos e governança institucional.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos e tem sua estrutura e competências definidas pelo Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023. Segundo o normativo, cabe ao Ministério estabelecer as políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, das pessoas LGBTQIA+, da população em situação de rua, dos migrantes, refugiados e apátridas e de grupos sociais vulnerabilizados. Além disso, também é de responsabilidade deste Ministério tratar de políticas e programas específicos para o combate a tortura, para o combate ao trabalho escravo, para a promoção dos direitos humanos no âmbito da segurança pública. Importante frisar que fica a cargo deste Ministério promover ações que promovam o direito à memória e à verdade, além das que desenvolvam a educação e a cultura em direitos humanos, fazendo o enfrentamento ao discurso de ódio. Ademais, o MDHC promove ações para efetivar a liberdade religiosa e para promover o acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica. Também é de responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a coordenação das políticas de proteção a pessoas ameaçadas de morte, que é composta por três Programas: Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA), Programa de Proteção às Defensoras e aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadoras e Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) e Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).

Considerando a amplitude de atuação do órgão, são inúmeros os desafios enfrentados com a escassez de recursos financeiros e de pessoal, o que impacta diretamente na gestão e governança dos programas, projetos e ações sob a responsabilidade do Ministério. A entrega de políticas públicas

que efetivamente melhorem a vida da população, depende diretamente do nível de maturidade da governança e das estratégias de planejamento e gestão.

A implementação de políticas públicas constitui um processo repleto de desafios, tanto de natureza administrativa quanto financeira. Uma gestão competente emerge como elemento essencial para prevenir o desperdício de recursos, garantir a condução eficaz de projetos e ações, e, em última instância, evitar a insatisfação do público atendido.

Para aprimorar a governança e a gestão, é possível adotar diversas estratégias, que abrangem desde capacitação e aprendizado até à implementação de ferramentas de gestão e inovação. A utilização de indicadores de monitoramento e avaliação se revela crucial para identificar possíveis gargalos e pontos de ineficiência. Esse enfoque proporciona um conhecimento prático e teórico que se mostra fundamental para superar os desafios administrativos.

Diante da complexidade das políticas públicas, uma abordagem multidimensional que busque intercâmbio, comparação e análise de estratégias e desafios pode proporcionar insights valiosos. Isso não apenas fomenta a colaboração interinstitucional, mas também estimula o compartilhamento de melhores práticas e lições aprendidas, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz.

A nova gestão do governo federal busca um novo marco na execução de políticas públicas, adotando uma governança fundamentada em estratégias de planejamento e objetivos claros, com implementação de ferramentas eficazes de monitoramento. Essa abordagem visa identificar desafios, apresentar soluções práticas e garantir que as políticas atendam efetivamente às demandas dos cidadãos, promovendo o bem-estar coletivo. Para isso, será essencial estabelecer uma gestão eficiente e eficaz, caracterizada pela profissionalização, transparência, parcerias entre órgãos e participação ativa da sociedade.

Considerando as frequentes mudanças administrativas vivenciadas pelo Ministério e a ausência de mecanismos eficazes de preservação da memória institucional e da gestão, torna-se essencial realizar um mapeamento dos fluxos e processos internos visando o seu aprimoramento, trazendo padronização e modernização aos procedimentos internos. Esse esforço visa aprimorar e padronizar os procedimentos, promovendo a modernização das práticas internas. Nesse contexto, o apoio técnico-científico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão é essencial para fortalecer a governança dos programas executados pelo MDHC. A parceria busca ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos humanos, beneficiando significativamente o público destinatário.

Esta proposta se justifica em vista da necessidade de ampliação inicial para as implementações tecnológicas identificadas como essenciais em favor da melhoria de gestão, eficiência e uniformização dos programas sociais sob a gestão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sendo necessária a identificação das padronizações e de melhorias procedimentais inerentes ao processo de gestão. Para atendimento a esta meta única, torna-se necessária a aplicação de atividades de apoio à pesquisa relacionadas à coleta de informações e identificação dos fluxos que serão utilizadas pela pesquisa aplicada. Os dados coletados serão tratados, qualificados, trabalhados e, posteriormente, analisados para a devida aplicação das melhorias nos fluxos de governança políticas e programas do MDHC e concretização dos produtos científicos e tecnológicos gerados, bem como aplicados na melhoria dos serviços e ações voltadas à população.

Apesar da execução desses recursos se darem de forma descentralizada, compete ao órgão descentralizador realizar a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, analisando, ao final do processo, o relatório de cumprimento do objeto com vistas a verificar se os objetivos e metas definidos foram alcançados. Acontece, todavia, que a realização dessas atividades com qualidade, eficiência e eficácia que se esperam em um país

com proporções continentais como o Brasil requer pessoal qualificado e o desenvolvimento de soluções administrativas que simplifiquem e facilitem o monitoramento, controle e execução de processos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (X) Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, não ultrapassando o teto de 15% do valor global, referente a Despesas Operacionais e administrativas - DOA, Fundação, Custos Incorridos, Outros e Correlatos, no valor de R\$ 4.580.470,70 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).

As Despesas Operacionais Administrativas consistem na abertura de conta específica para movimentação dos recursos recebidos, admissão do pessoal necessário ao projeto, realização de processos licitatórios, contratação dos serviços, pagamentos diversos, prestação de contas e restituição do saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.

Considerando que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) formalizou pedido de habilitação administrativa, por meio do OFÍCIO Nº 16/2023, para atuar como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância a Lei 8.958/1994, bem como o Decreto nº 7.423/2010, permitindo assim celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

A FADEX é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com certificado de credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, desde maio de 2005.

Com efeito, a FADEX é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.” (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua às finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da FADEX aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição é o Estatuto que tem anuênciam do Ministério Público, estatuto esse criado e aprovado pelo Conselho Curador através de seus membros titulares, Conselho Fiscal e Diretores.

As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XV do art. 75 da lei 14.133/2021, o Decreto nº 11.531/2023 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior, revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

A Portaria Conjunta MFI / MF / CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

Observações:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**9.1. METAS/ETAPAS**

Meta	Realizar o mapeamento dos fluxos, promover o aprimoramento dos processos internos e avaliar ferramentas existentes para o aperfeiçoamento da governança das políticas e programas do MDHC.			
Etapas	Descrição	Medida	Quantidade	Valor total (R\$)
Etapa 1.1	Realizar a coordenação, articulação, supervisão técnica, comunicação interna, acompanhamento e apoio à execução das ações.	UND	1	R\$ 1.865.833,70
Produto 1.1	Relatório técnico de coordenação e acompanhamento das atividades do projeto, contendo o registro das ações de gestão, articulação, supervisão técnica e apoio à execução.			
Etapa 1.2	Realizar estudo experimental para identificar, caracterizar e integrar dados internos e externos referentes à população atendida pelas políticas e programas do MDHC.	UND	1	R\$ 5.620.000,00

Produto 1.2	Relatório técnico contendo os resultados do estudo experimental, com identificação, caracterização e proposta de integração dos dados internos e externos referentes à população atendida pelas políticas e programas do MDHC							
Etapa 1.3	Realizar pesquisas sobre políticas públicas e temáticas vinculadas às pautas de direitos humanos.	UND	1	R\$ 10.160.000,00				
Produto 1.3	Relatório técnico consolidando os resultados das pesquisas realizadas sobre políticas públicas e temáticas vinculadas às pautas de direitos humanos.							
Etapa 1.4	Mapear e aperfeiçoar processos internos e elaborar instrumentos de comunicação e registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e produtos.	UND	1	R\$ 7.380.166,30				
Produto 1.4	Relatório técnico contendo o mapeamento e o aperfeiçoamento dos processos internos, acompanhado dos instrumentos elaborados para comunicação, registro, acompanhamento e monitoramento das atividades e produtos.							
Etapa 1.5	Realizar formação continuada em direitos humanos e governança institucional.	UND	1	R\$ 930.000,00				
Produto 1.5	Relatório das atividades de formação continuada em direitos humanos e governança institucional.							
VALOR TOTAL: R\$ 25.956.000,00								
9.2. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (CUSTOS DIRETOS)								

Etapa	Despesa	Medida	Quantidade	Valor unitário	Meses	Período	Valor total
Etapa 1.1	Bolsa de Coordenação	UND	1	R\$ 10.000,00	24	dez/2023 a dez/2025	R\$ 240.000,00
Etapa 1.1	Apoio operacional	Serviço	1	R\$ 41.243,07	24	dez/2023 a dez/2025	R\$ 989.833,70
Etapa 1.1	Bolsa de Coordenação (2º Aditivo)	UND	1	R\$ 10.000,00	12	dez/2025 a dez/2026	R\$ 120.000,00
Etapa 1.1	Apoio operacional (2º Aditivo)	Serviço	1	R\$ 43.000,00	12	dez/2025 a dez/2026	R\$ 516.000,00
Subtotal Etapa 1.1 (2º Aditivo)							R\$ 636.000,00
Subtotal Etapa 1.1 (Geral)							R\$ 1.865.833,70
Etapa 1.2	Bolsa de Consultor	UND	14	R\$ 10.000,00	24	dez/2023 a dez/2025	R\$ 3.360.000,00
Etapa 1.2	Bolsa de Consultor (1º Aditivo)	UND	2	R\$ 10.000,00	17	ago/2024 a dez/2025	R\$ 340.000,00
Etapa 1.2	Bolsa de Consultor (2º Aditivo)	UND	16	R\$ 10.000,00	12	dez/2025 a dez/2026	R\$ 1.920.000,00
Subtotal Etapa 1.2 (2º Aditivo)							R\$ 1.920.000,00

Subtotal Etapa 1.2 (Geral)							R\$ 5.620.000,00
Etapa 1.3	Bolsa de Consultor	UND	25	R\$ 10.000,00	24	dez/2023 a dez/2025	R\$ 6.000.000,00
Etapa 1.3	Bolsa de Consultor (1º Aditivo)	UND	4	R\$ 10.000,00	17	ago/2024 a dez/2025	R\$ 680.000,00
Etapa 1.3	Bolsa de Consultor (2º Aditivo)	UND	29	R\$ 10.000,00	12	dez/2025 a dez/2026	R\$ 3.480.000,00
Subtotal Etapa 1.3 (2º Aditivo)							R\$ 3.480.000,00
Subtotal Etapa 1.3 (Geral)							R\$ 10.160.000,00
Etapa 1.4	Bolsa de Consultor	UND	16	R\$ 10.000,00	24	dez/2023 a dez/2025	R\$ 3.840.000,00
Etapa 1.4	Bolsa de Consultor (1º Aditivo)	UND	5	R\$ 10.000,00	17	ago/2024 a dez/2025	R\$ 850.000,00
Etapa 1.4	Bolsa de Consultor (2º Aditivo)	UND	21	R\$ 10.000,00	12	dez/2025 a dez/2026	R\$ 2.520.000,00
Etapa 1.4	Passagens e diárias	Serviço	1	R\$ 170.166,30	-	dez/2023 a dez/2025	R\$ 170.166,30
Subtotal Etapa 1.4 (2º Aditivo)							R\$ 2.520.000,00

Subtotal Etapa 1.4 (Geral)							R\$ 7.380.166,30
Etapa 1.5	Bolsa de Consultor	UND	4	R\$ 7.500,00	24	dez/2024 a dez/2026	R\$ 720.000,00
Etapa 1.5	Empresa	UND	1	R\$ 154.500,00	-	dez/2024 a dez/2026	R\$ 154.500,00
Etapa 1.5	Passagens e diárias	Serviço	1	R\$ 55.500,00	-	dez/2024 a dez/2026	R\$ 55.500,00
Subtotal Etapa 1.5 (2º Aditivo)							R\$ 0,00
Subtotal Etapa 1.5 (Geral)							R\$ 930.000,00
Total custos diretos (2º Aditivo)							R\$ 8.556.000,00
Total custos diretos (Geral)							R\$ 25.956.000,00
9.3. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (CUSTOS INDIRETOS)							
Descrição	Despesa	Período		Valor total			

DOA	Fundação de Apoio	dez/2023 a dez/2025	R\$ 445.000,00
	Custos Incorridos	dez/2023 a dez/2025	R\$ 1.958.000,00
	Outros e Correlatos	dez/2023 a dez/2025	R\$ 267.000,00
	Custos Incorridos (1º Aditivo)	ago/2024 a dez/2025	R\$ 400.588,35
	Fundação de Apoio (2º Aditivo)	dez/2025 a dez/2026	R\$ 301.976,46
	Custos Incorridos (2º Aditivo)	dez/2025 a dez/2026	R\$ 905.929,56
	Outros e Correlatos (2º Aditivo)	dez/2025 a dez/2026	R\$ 301.976,33
	Subtotal custos indiretos (2º Aditivo)		R\$ 1.509.882,35
Total custos indiretos			R\$ 4.580.470,70
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 17.800.000,00
Agosto/2024	R\$ 2.081.347,54
Março/2025	R\$ 589.240,81
Dezembro/2025	R\$ 774.298,64
Janeiro/2026	R\$ 774.298,64
Fevereiro/2026	R\$ 774.298,64
Março/2026	R\$ 774.298,64
Abril/2026	R\$ 774.298,64
Maio/2026	R\$ 774.298,64

Junho/2026	R\$ 774.298,64
Julho/2026	R\$ 774.298,64
Agosto/2026	R\$ 774.298,64
Setembro/2026	R\$ 774.298,64
Outubro/2026	R\$ 774.298,64
Novembro/2026	R\$ 774.298,64
Dezembro/2026	R\$ 774.298,64
Desembolso total	R\$ 30.536.470,70

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADA – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	NÃO	R\$ 25.956.000,00
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SIM	R\$ 4.580.470,70
Total		R\$ 30.536.470,70
12. AUTORIDADES COMPETENTES DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E UNIDADE DESCENTRALIZADA		
12.1 AUTORIDADE COMPETENTE DA UNIDADE DESCENTRALIZADA		
São Luís (MA), na data da assinatura CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão		
12.2 AUTORIDADE COMPETENTE DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		

Brasília (DF), na data da assinatura.

JANINE MELLO DOS SANTOS

Secretária-Executiva

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Em 29 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Mello dos Santos, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/12/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5281919** e o código CRC **0BB692E8**.

Referência: Processo nº 00135.229151/2023-17

SEI nº 5281919

Criado por [antonio.filho](#), versão 41 por [antonio.filho](#) em 01/12/2025 18:33:07.